



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

## SUMÁRIO

- PARECER TÉCNICO.
- DECISÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- PORTARIA 001/2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA E MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR.
- DECRETO Nº 157/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - REGULAMENTA O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 016/2007, QUE DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEVIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO 158/2025 - PONTO FACULTATIVO.
- RELATÓRIO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - 2024
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:		CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA			
Nº:		030/2025SEMIETS			
Objeto:		Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção de ponte na região da Gendiba, zona rural do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, conforme projeto aprovado em atendimento ao Contrato de Repasse nº 953457/2023 firmado entre o Município e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com interveniência da Caixa Econômica Federal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.			
Data:		05/11/2025			
Fase do processo:		Proposta de Preços			
Técnico Responsável pela Análise:		IAGO AUGUSTO BATISTA			
PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação					
<b>Esclarecimentos</b> A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório. A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuga da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis. A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora. Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.					
1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.				
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO		
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	SIM	Apresentou proposta no valor de R\$ 421.000,00. (quatrocentos e vinte e um mil reais).		
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.				
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO		
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	SIM			
3	Item 6.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das <b>Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)</b> e dos <b>Encargos Sociais (ES)</b> , com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.				
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO		
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	SIM			
<b>Conclusão</b>					
Referente a análise da proposta de preço, a empresa atendeu todos os requisitos do edital.					

Presidente Tancredo Neves - BA, 05 de novembro de 2025.

Iago Augusto Batista  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 052221678-1

Iago Augusto Batista  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 0522216781

Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

Concorrência



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE001/2025SEMIETS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025SEMIETS**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção de ponte na região da Gendiba, zona rural do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, conforme projeto aprovado em atendimento ao Contrato de Repasse nº 953457/2023 firmado entre o Município e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com interveniência da Caixa Econômica Federal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**ASSUNTO:** Fase de Classificação da Proposta.

## DECISÃO DA EQUIPE

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, encaminhou a proposta de preços da empresa arrematante para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	R\$ 421.000,00

O Responsável Técnico de Engenharia emitiu parecer técnico, que se transcreve:

1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	SIM	Apresentou proposta no valor de R\$ 421.000,00. (quatrocentos e vinte e um mil reais).
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	SIM	
3	Item 6.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	SIM	
Conclusão			
Referente a análise da proposta de preço, a empresa atendeu todos os requisitos do edital.			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## DECISÃO:

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, reunida decidiu:

- a) Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, entende esta Equipe, aceitar a proposta da empresa MEGATEO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.663.953/0001-96, por atender todos os requisitos do edital conforme consta no parecer da engenharia.

É o parecer,

A decisão emitida por esta Equipe será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves, 07 de novembro de 2025

Iuris Santos de Oliveira  
Agente de Contratação

Wderlan Viana da Hora Brandão  
Membro da equipe

Tallys de Jesus Silva  
Membro da equipe





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

Contrato



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
*Campo que cresce, cidade que avança.*

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025SEMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE005/2025SEMAS

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, **CONTRATADA:** ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.184.899/0001-71. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO MINIVAN COM ESPAÇO PARA 7 (SETE) PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE005/2025SEMAS. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0902, PROJETO ATIVIDADE: 2032, ELEMENTO DE DESPESA 44905200 FONTE DE RECURSO 16600000 VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 120 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 07/11/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

Portaria



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança

**PORTRARIA Nº 001/2025, de 10 de novembro de 2025.**

*Institui a Equipe Técnica e Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR – para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.695, de 25 julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento estratégico das ações educacionais do município, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR – instrumento de planejamento plurianual que visa à melhoria da qualidade da educação básica pública;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear membros da Equipe técnica Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR – para o quadriênio 2025 a 2028. Neste sentido, entende-se por equipe técnica do Novo PAR, o grupo de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que executa as análises, realiza os cadastros no sistema e auxilia na elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas, tendo em sua composição os seguintes representantes, com suas atribuições correlatas:

I	Coordenadora Municipal	Helenice Santana Santos
II	Articulador Pedagógico	Renilton da Silva Sandes
III	Técnica do PAR	Lidiane Santos Soares



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

**Art. 2º** - São Atribuições dos membros da Equipe Técnica Municipal:

I – Coordenadora Municipal:

- a) Coordenar a análise do Diagnóstico;
- b) Identificar demandas e prioridades educacionais, em parceria com os demais membros da equipe local;
- c) Coordenar e elaborar o Plano de Ações Articuladas – PAR – conforme orientações do Sistema Integrado de Monitoramento, Gestão e Controle – SIMEC;
- d) Acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no PAR;
- e) Facilitar a comunicação com o a) Secretário a) e os demais participantes do PAR.

II – Articulador Pedagógico:

- a) Articular as equipes pedagógicas da secretaria para análise do Diagnóstico;
- b) Participar da elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme orientações do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;
- c) Acompanha e avaliar a execução das ações previstas no PAR.

III – Técnica do PAR:

- a) Cumprir as rotinas dentro do Sistema;
- b) Garantir a constante atualização do sistema e o cumprimento dos prazos;
- c) Colaborar com a Coordenadora do PAR e o Articulador Pedagógico no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR;
- d) Atualizar periodicamente as informações no sistema SIMEC.

**Art. 3º** - Nomear membros da Equipe Local Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas PAR, para o quadriênio 2025 a 2028. Neste sentido, entende-se por Equipe Local do Novo PAR, um grupo de representantes da comunidade educacional de um município, responsável por fornecer informações sobre a realidade da educação local, auxiliar no planejamento e monitorar a execução do plano, tendo em sua composição os seguintes representantes, com suas atribuições correlatas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança

I	Diretora de Ensino/Educação	Jucélia Bispo dos Santos
II	Representante da Educação Infantil	Naline Oliveira de Almeida
III	Rep. do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Ivanide Sousa Macedo dos Santos
IV	Rep. do Ensino Fundamental – Anos Finais	Camila Souza Araújo Alves
V	Rep. da Educação de Jovens e Adultos	Anaílde de Sousa Santos
VI	Rep. da Educação do Campo e Quilombola	Maria Nilza Conceição Santos
VII	Rep. da Educação Especial	Maria Paula de Jesus Andrade
VIII	Rep. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Zelito Alberto dos Santos
IX	Reps. do Plano Municipal de Educação	Eliade Alves Souza e Magaly Nunes dos Santos Moreira
X	Rep. da Escola Tempo Integral	Eliane Santana Muniz Rocha
XI	Representante do CNCA	Maria da Glória de Jesus Lisboa
XII	Rep. Escola das Adolessências	Romilda dos Santos de Souza
XIII	Representante da ENEC	Elenilda Nascimento Leal
XIV	Representante dos Professores	Linaldo Rocha
XV	Representante dos Diretores Escolares	Jomara de Souza Ferreira
XVI	Representante dos Conselhos Escolares	Genice Andrade dos Santos
XVII	Rep. do Conselho Municipal de Educação	Celidalva Silva dos Santos
XVIII	Rep. do Conselho de Alimentação Escolar	Railan do Amparo Santos
XIX	Rep. dos Coordenadores ou Supervisores Escolares – CACS - FUNDEB	Maurício Santana
XX	Rep. do Quadro Técnico-administrativo das Escolas/Censo Escolar	Aloísio Rocha de Souza
XXI	Rep. Técnico da Secretaria de Planejamento do Governo Municipal	Ademar Santos Barreto



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança

**Art. 4º** - São atribuições dos membros da Equipe Local Municipal:

- I – Participar da realização do diagnóstico situacional e do planejamento da educação básica no município;
- II – Acompanhar a implementação das ações do PAR no município;
- III – Representar a comunidade educacional, durante a análise do Diagnóstico e a elaboração do Planejamento;
- IV – Contribuir com os desafios vivenciados pelo Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2025.

**EDILENE DE JESUS DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 002/2025**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

Decreto



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança

## DECRETO Nº 157/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o art. 18 da Lei Municipal nº 016/2007, que dispõe sobre o adicional de insalubridade devido aos servidores públicos do Município de Presidente Tancredo Neves/BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. IV da Constituição Federal e art. 79, V da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de estabelecer com clareza o art. 18 da Lei Municipal nº 016/2007, a concessão do adicional de insalubridade;

**Considerando** nos termos do artigo 30, inciso I da CRFB/88, que o município tem competência exclusiva para legislar sobre interesse local.

**Considerando** a necessidade de regulamentar os procedimentos técnicos e administrativos para avaliação e pagamento do referido adicional;

### DECRETA:

Art. 1º – O adicional de insalubridade será devido ao servidor público municipal que exerça atividades em condições que, por sua natureza, meios e métodos de trabalho, exponham o servidor a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em normas federais específicas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
*Campo que cresce, cidade que avança*

**Art. 2º** – A caracterização e a classificação da insalubridade obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 3º** – A base de cálculo do adicional de insalubridade será o salário-mínimo nacional vigente, observados os seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) para o grau mínimo;

II – 20% (vinte por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

**Art. 4º** – A constatação e gradação da insalubridade dependerão de laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado em engenharia de segurança do trabalho ou medicina do trabalho, designado pelo Município.

**Parágrafo único.** Sendo constatado no laudo que as condições de insalubridade não ultrapassam os limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, o servidor não fará jus ao adicional de insalubridade.

**Art. 5º** – O adicional de insalubridade somente será devido enquanto persistirem as condições que lhe deram causa, devendo ser reavaliado periodicamente, no máximo a cada 12 (doze) meses, ou sempre que houver alteração das condições ambientais de trabalho.

**Parágrafo único.** Disponibilizando o município EPIs e constatando que os fatos que incidiram sobre a insalubridade foram sanados ou estejam dentro dos limites mínimos de tolerância, cessará o direito ao adicional de insalubridade.

**Art. 6º** – Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos expedir normas complementares para execução deste Decreto. Caso julguem necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
*Campo que cresce, cidade que avança*

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO  
NEVES – BA, em 10 de novembro de 2025.**

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
**Prefeito Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

Decreto



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
*Campo que cresce, cidade que avança*

## DECRETO N° 158/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO o dia 14 de novembro de 2025, a ser observado **EXCLUSIVAMENTE NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em virtude da antecipação da Feira Livre, que acontecerá nesta data, devendo as demais secretarias/setores/departamentos/diretorias, funcionarem normalmente.

**Art. 2º** - O ponto facultativo será compensado pelos servidores, conforme orientação da respectiva secretaria.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Tancredo Neves, em 10 de NOVEMBRO de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

Outro

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
**Demonstrativo da Receta Corrente Líquida**  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social



RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024			
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>13.365.488,21</b>	<b>12.028.887,52</b>	<b>10.028.764,48</b>	<b>10.656.984,64</b>	<b>17.815.847,26</b>	<b>12.623.214,23</b>	<b>12.104.750,62</b>	<b>16.093.423,13</b>	<b>11.374.982,84</b>	<b>12.481.363,05</b>	<b>12.582.082,77</b>	<b>17.091.234,63</b>	<b>158.124.963,28</b>	<b>138.506.600,00</b>	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.519,91	597.821,88	543.450,55	503.312,44	594.949,96	739.483,16	636.851,95	723.988,15	512.092,63	1.816.883,79	1.174.493,97	1.104.084,65	5.623.931,94	7.241.000,00	
1.1.1- IPTU	15.299,61	19.285,55	21.261,42	15.479,38	20.777,32	27.165,48	50.814,64	63.959,71	21.776,07	40.708,17	44.372,47	62.701,73	423.589,55	346.000,00	
1.1.2- ISS	91.030,04	151.235,73	133.637,20	123.360,77	176.312,21	186.899,33	131.917,61	124.474,23	147.940,34	137.068,85	161.677,60	147.606,14	1.712.960,05	1.756.000,00	
1.1.3- TIBI	15.595,01	6.525,53	8.200,00	11.164,93	23.658,30	23.000,00	2.572,49	15.086,46	21.028,86	14.092,00	23.625,06	38.733,06	26.882,00	204.162,04	310.000,00
1.1.4- IRPF	514.581,62	380.104,28	327.110,72	319.098,82	351.117,33	503.839,92	425.429,12	504.358,89	310.987,52	1.586.720,35	846.142,76	831.274,75	5.902.765,48	4.500.000,00	350.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.023,63	40.673,39	37.722,91	34.209,14	38.543,10	19.005,94	13.604,02	10.688,46	17.296,70	28.761,36	84.567,14	15.620,03	380.458,82	350.000,00	
1.2- Contribuições	0,00	61.64,05	29.532,92	34.077,98	0,00	27.604,94	30.868,60	28.629,77	26.321,85	29.742,41	29.675,13	0,00	300.094,65	350.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	128.154,85	145.542,26	58.145,30	89.617,28	94.293,30	87.712,49	109.130,02	90.832,71	105.883,33	76.987,48	54.988,10	53.851,84	1.095.158,96	1.270.800,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	121.951,88	145.542,26	58.145,30	89.617,28	94.293,30	87.712,49	103.821,74	90.832,71	105.883,33	76.987,48	54.988,10	53.851,84	1.093.647,71	1.245.800,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	6.202,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.308,28	0,00	0,00	0,00	0,00	11.511,25	25.000,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	41.945,44	88.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.194,00	0,00	0,00	161.590,24	8.000,00	
1.7- Transferências Correntes	12.460.783,45	11.223.735,55	9.395.580,14	9.988.011,70	14.456.911,84	11.760.413,64	11.325.900,15	15.247.072,50	8.805.141,91	10.506.555,37	11.322.165,67	15.904.484,59	142.388.399,41	129.628.800,00	
1.7.1- Coia-Parte do FPM	3.486.879,07	4.741.287,19	2.955.692,14	3.100.088,64	4.366.851,48	3.872,157,12	4.166.895,40	3.283.117,39	3.415.907,27	2.859.862,59	3.660.833,72	5.005.280,68	45.088.652,89	47.405.000,00	
1.7.2- Coia-Parte do ICMS	976.632,71	830.315,47	869.858,25	1.139.446,44	845.560,15	996.940,45	1.163.485,27	926.114,58	970.753,73	1.215.598,41	1.088.946,24	1.228.377,78	12.233.547,48	10.000.000,00	
1.7.3- Coia-Parte do IPVA	20.681,98	139.988,53	87.322,26	75.942,88	83.328,53	78.147,23	119.482,91	170.001,54	177.283,37	158.969,90	153.453,53	129.511,95	1.493.187,01	1.300.000,00	
1.7.4- Coia-Parte do ITR	247,90	110,44	134,23	260,93	224,74	250,30	95,36	1.383,39	1.141,75	1.639,23	164,37	58,24	5.710,88	5.000,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	5.490,98	5.710,92	6.709,24	5.802,18	6.107,00	7.673,87	6.783,03	9.787,71	10.020,57	6.803,28	7.555,25	8.869,88	86.705,96	60.000,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	6.656.066,07	3.759.411,15	3.193.715,62	3.566.590,81	3.822.486,60	3.697.895,49	3.725.000,95	3.791.539,93	3.694.565,29	4.161.470,47	4.238.703,68	4.549.664,71	46.461.072,77	49.963.000,00	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	1.811.594,74	1.746.909,85	2.282.148,35	2.099.939,62	8.063.328,78	2.938.374,74	2.114.177,23	7.068.035,96	532.439,93	2.102.214,09	2.171.467,78	4.082.691,35	35.039.322,42	29.885.800,00	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	45,57	2.561.237,16	8.000,00	2.000,00	1.923.513,12	0,00	28.843,45	4.545.788,08	16.000,00	-10.918.412,06	-10.853.800,00	
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-916.928,19</b>	<b>-1.142.340,20</b>	<b>-782.603,24</b>	<b>-863.147,66</b>	<b>-906.396,15</b>	<b>-758.624,96</b>	<b>-766.375,56</b>	<b>-847.213,31</b>	<b>-980.837,86</b>	<b>-1.093.405,93</b>	<b>-1.147.311,53</b>	<b>-1.147.311,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
2.1- Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-916.928,19	-1.142.340,20	-782.603,24	-863.147,66	-906.396,15	-983.693,79	-758.624,96	-876.243,21	-766.375,56	-847.213,31	-980.837,86	-1.093.405,93	-10.918.412,06	-10.853.800,00	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>12.348.540,02</b>	<b>10.886.547,32</b>	<b>9.244.161,24</b>	<b>9.793.816,98</b>	<b>16.908.849,11</b>	<b>11.639.520,44</b>	<b>11.346.125,86</b>	<b>15.217.779,92</b>	<b>10.605.587,28</b>	<b>11.614.149,74</b>	<b>11.601.244,91</b>	<b>15.997.828,60</b>	<b>147.206.551,22</b>	<b>127.653.600,00</b>	

4. (-) Transferências obrigatórias da União destinadas a entidades estaduais (art. 66/A, § 1º da CF) (IV)

4- RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)

Conselilis - Desenvolvido por 3Tecno Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitiido em: 10/11/2025 12:59:42

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
 Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social



RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)(VII)	201.748,00	189.298,00	189.208,00	189.208,00	189.208,00	189.208,00	189.208,00	189.208,00	189.208,00	186.384,00	186.384,00	186.384,00	372.768,00	2.458.124,00
4- (-) Outras Dívidas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LIQUIDA AUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - VI - VII - VIII)	12.146.739,02	10.697.393,32	9.054.953,24	9.604.608,98	16.719.641,11	10.400.312,44	11.156.917,86	15.027.971,92	10.422.203,28	11.427.765,74	11.414.860,91	15.625.060,60	143.693.427,22	125.054.600,00

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
 PREFEITO Mat.056682

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecno Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001963

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano 10

Dispensa



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
*Campo que cresce, cidade que avança.*

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### DISPENSA N° DIO45/2025SMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025SMA

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133/2021, a fim de que produzam os seus legais e necessários efeitos jurídicos **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para:

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmeras de segurança para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Presidente Tancredo Neves - BA.”

**EMPRESA:** SOUZZA TECH TECNOLOGIA & CIA – INSCRITA NO CNPJ: 54.710.732/0001-02

**PRAZO DE UTILIZAÇÃO:** 12 MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.762,00 [Cinquenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais].

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves-Ba. 10 de novembro de 2025.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)